



**PIRATININGA**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO**

**LEI Nº 2.686 DE 26 DE JUNHO 2025**

Autor: Poder Executivo, Ref. PL nº 014/2025, de 12/06/2025.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.233, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo,

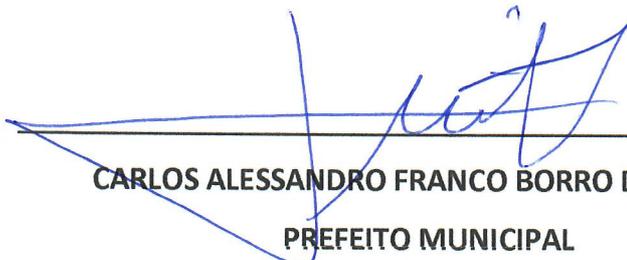
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 2.233, de 23 de junho de 2015.

**Parágrafo único.** O novo Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado e aprovado no prazo de até 01 (um) ano contado da data de publicação da lei federal que instituir o novo Plano Nacional de Educação – PNE 2025–2035.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 26 de junho de 2025

  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
LEI 2.686/2025, FLS. - 1 -



**PIRATININGA**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

---

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**

LEI 2.686/2025, FLS. - 2 -